

Lei para a remissão de 2015
LEI foi publicada no DOE Nesta Data
04 / 06 / 2015
Lera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação do Poder Judiciário



Certificando os devidos fins, que esta
LEI foi republicada no DOE Nesta Data
07 / 06 / 2015
Lera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação do Poder Judiciário

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.472 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Altera dispositivo da Lei Estadual nº 4.551/1983, modificada pela Lei Estadual nº 6.688/1998, que criou o Fundo Especial do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 4.551, de 5 de dezembro de 1983, modificada pela Lei Estadual nº 6.688, de 2 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos emolumentos das serventias extrajudiciais, exceto sobre o das serventias de registro civil de pessoas naturais;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de junho de 2015; 127º da
Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

Publicada no DOE de 04.06.15
Republicada por erro na data